

RESOLUÇÃO N. TC-0290/2025

Organiza as classes dos processos e dos procedimentos, por tipos e espécies, e a distribuição da pauta, por grupos, no âmbito Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC).

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA (TCE/SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 61 c/c art. 83 da Constituição do Estado, pelo art. 4º da [Lei Complementar \(estadual\) n. 202, de 15 de dezembro de 2000](#), e pelos arts. 2º, 187, III, “b”, 208 e 253, I, “b”, da [Resolução N. TC-06/2001, de 3 de dezembro de 2001](#);

Considerando o Processo SEI 25.0.000002518-9;

RESOLVE:

Art. 1º A organização das classes dos processos e dos procedimentos, por tipos e espécies, obedecerá ao estabelecido no Anexo Único desta Resolução.

Art. 2º Para fins de organização da pauta das sessões plenárias, os processos e procedimentos serão distribuídos em 4 (quatro) grupos:

I – Grupo 1: ADM, MCO, PNO, RRE, SUM, TAG, UNJ;

II – Grupo 2: ACO, CON, DEN, LEV, PAP, RCO, REC, REP, REV, RLA, RLI

III – Grupo 3: LCC, PCA, PCP, PCR, PDA, PMO, PPI, TCE

IV – Grupo 4: AIE, APE, LRF, PPA

§1º Serão também apreciados no Grupo 1 os processos em que houver pedido de sustentação oral, bem como aqueles em que houver pedido de preferência realizado pelo responsável, interessado ou procurador habilitado, ou, ainda, por membro do plenário, nos termos do art. 209 do Regimento Interno.

§2º O pedido de preferência realizado por responsável, interessado ou procurador habilitado caberá apenas nos processos pautados em sessão presencial e deverá ser realizado nos mesmos prazos previstos no art. 212-A do Regimento Interno e ser renovado sempre que o processo retornar à pauta.

§3º A participação na sessão em ambiente presencial poderá ser realizada por videoconferência, e a ausência do responsável, interessado ou procurador habilitado implicará na perda do exercício do direito do pedido de preferência.

Art. 3º A criação de novos tipos e espécies de processos e de procedimentos implicará na sua inclusão no Grupo 4, previsto no art. 2º, inciso IV, desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Florianópolis, 19 de setembro de 2025.

Herneus João De Nadal – PRESIDENTE

Wilson Rogério Wan-Dall - RELATOR

José Nei Alberton Ascari

Adircélio de Moraes Ferreira Júnior

Luiz Roberto Herbst

Luiz Eduardo Cherem

Aderson Flores

FUI PRESENTE: Cibelly Farias - PROCURADORA-GERAL do Ministério Público
junto ao Tribunal de Contas/SC

ANEXO ÚNICO

Tipo	Descrição	Espécie
ACO	Procedimento de Acompanhamento	Acompanhamento
AIE	Auto de Infração Eletrônico	Auto de Infração Eletrônico
		Auto de Infração Eletrônico em Lote

ADM	Administrativo	Assuntos da Diretoria-Geral de Controle Externo Assuntos do Gabinete da Presidência
APE	Atos de Pessoal	Registro de Ato de Aposentadoria Registro de Ato de Aposentadoria em Lote Registro de Ato de Reforma Registro de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada Retificação de Ato Aposentatório Retificação de Ato de Reforma Retificação de Ato de Transferência para a Reserva Remunerada Revogação de Registro de Ato Aposentatório
COD	Cobrança de Débitos	Acompanhamento de Cobrança
CON	Consulta	Consulta Determinação de Revisão de Prejulgados
DEN	Denúncia	Denúncia
LCC	Licitações, Contratos e Instrumentos Análogos	Contrato Decorrente de Licitação Dispensa de Licitação Edital de Licitação Exame Prévio de Concessões – Fase de Planejamento Inexigibilidade de Licitação
LEV	Procedimento de Levantamento	Levantamento Operacional e Temático Levantamento com Métodos Econométricos Levantamento Financeiro Levantamento de Obras e Serviços de Engenharia Levantamento de Informações Produção de Informações de Inteligência Levantamento de Regularidade de Atos de Gestão Levantamento de Regularidade de Atos de Pessoal Levantamento de Regularidade de Registros Contábeis e Execução Orçamentária Levantamento de Regularidade em Licitações e Contratos Levantamento de Regularidade sobre Recursos Transferidos Levantamento de Tecnologia da Informação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal	Verificação da Lei de Responsabilidade Fiscal
MCO	Mesa de Consensualismo	Mesa de Consensualismo
PAF	Procedimento de Proposta de Ação de Fiscalização	Proposta de Ação de Fiscalização

PAP	Procedimento Apuratório Preliminar	Procedimento Apuratório Preliminar
PCA	Prestação de Contas Anual de Unidade Gestora	Prestação de Contas Anual de consórcios Prestação de Contas Anual de empresas públicas e sociedades de economia mista Prestação de Contas Anual de Entidades Associativas de municípios e de câmaras municipais Prestação de Contas Anual de órgãos, de fundos, de autarquias e de fundações estaduais Prestação de Contas Anual de órgãos, de fundos, de autarquias e de fundações municipais
PCG	Prestação de Contas Anual do Estado Prestadas pelo Governador	Contas anuais do Estado Prestadas pelo Governador
PCP	Prestação de Contas Anual do Município Prestadas pelo Prefeito	Contas anuais do Município Prestadas pelo Prefeito
PCR	Prestação de Contas de Recursos Repassados	Prestação de Contas de Recursos Antecipados – Servidor Prestação de Contas de Transferências de Recursos para entes e entidades públicos Prestação de Contas de Transferências de Recursos para pessoas jurídicas privadas Prestação de Contas de Transferências de recursos para pessoas físicas
PDA	Pedido de Auditoria da Alesc	Pedido de Auditoria Alesc
PMO	Processo de Monitoramento	Monitoramento de Auditoria Financeira Monitoramento de Auditoria Operacional Monitoramento de Decisões Monitoramento de Prestação de Contas do Governador
PNO	Processo Normativo	Processo Normativo Nota Técnica
PPA	Pensão e Auxílio Especial	Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial Registro do Ato de Pensão e Auxílio Especial em Lote Retificação do Ato de Pensão e Auxílio Especial
PPI	Pedido de Informações da Alesc	Pedido de Informações Alesc
PRC	Pedido de Revisão de Certidão	Revisão de Certidão
RCO	Reexame de Conselheiro	Reexame de Conselheiro
REC	Recursos	Agravo Embargos de Declaração Reconsideração

		Reexame
REP	Representação	Representação – Lei de Licitações
		Representação de Agente Público
		Representação de Conselheiro
		Representação do Ministério Público
		Representação do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas
		Representação do Poder Judiciário
REV	Revisão	Revisão
RLA	Auditorias	Auditoria com Métodos Econométricos
		Auditoria de Obras e Serviços de Engenharia
		Auditoria de Regularidade de Atos de Pessoal
		Auditoria de Regularidade em Licitações e Contratos
		Auditoria de Regularidade em Registros Contábeis e Execução Orçamentária
		Auditoria de Regularidade sobre Recursos Transferidos
		Auditoria Financeira
		Auditoria Operacional
RLI	Inspeções	Auditoria de Avaliação de Políticas Públicas
		Inspeção de Obras e Serviços de Engenharia
		Inspeção de Regularidade referente a Atos de Pessoal
		Inspeção de Regularidade referente a Licitações e Contratos
		Inspeção de Regularidade referente a Recursos Transferidos
		Inspeção de Regularidade referente a Registros Contábeis e Execução Orçamentária
		Inspeção Financeira
		Inspeção Operacional e de Gestão
RRE	Relação de Responsáveis com Contas Rejeitadas	Inspeção de Avaliação de Políticas Públicas
		Pedido de Exclusão da Relação de Responsáveis
SUM	Proposta de Súmula	Relação de Responsáveis com Contas Rejeitadas
		Súmulas de Jurisprudência
TAG	Termo de Ajustamento de Gestão	Termo de Ajustamento de Gestão
TCE	Tomadas de Contas Especial	Tomada de Contas Especial decorrente de conversão pelo TCE/SC
		Tomada de Contas Especial determinada pelo TCE/SC

		Tomada de Contas Especial originária de Unidade Gestora
UNJ	Proposta de Uniformização de Jurisprudência	Uniformização de Jurisprudência

Este texto não substitui o disponibilizado no DOTC-e de 30.09.2025, decorrente do Processo @PNO 25/80027437.